

CERTIDÃO DECRETO Nº 436, DE 23 DE JULHO DE 2023

Certifico que este ato foi publicado no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 23 / 07 / 2023


Sec. Adm. e Finanças

Anajarino Garcia Junior
Diretor Administrativo

Dispõe sobre a proibição de venda ou distribuição de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro na Praça de Eventos nos dias 24 a 26 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM, e do disposto no art. 454, da Lei n. 22, de 29 de dezembro de 1978, que “*Implanta o Código de Postura*”;

CONSIDERANDO o art. 151 e seguintes da Lei nº 22, de 29 de dezembro de 1978, que expressamente dispõe sobre as infrações e penalidades; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas preventivas para promover a segurança e a ordem pública e o bem-estar das pessoas, durante os eventos e divertimentos populares realizados no âmbito do Município de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido vender, expor à venda, oferecer ou distribuir bebidas, alcoólicas ou não, acondicionadas em recipientes de vidro, na Praça de Eventos e no trecho da Avenida Sebastião Fleury ao lado da praça, entre às 18h (dezoito horas) do dia 24 de julho, e às 02h (duas horas), do dia 26 de julho de 2023, em razão das festividades de aniversário do município de Goiás.

§ 1º A proibição contida neste artigo se estende a todos os que promoverem, organizarem ou participarem do evento, independentemente de sua condição de comerciante ou não.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais e os ambulantes devem se adequar à oferta de bebidas em copos plásticos, acrílicos ou similares.

§ 3º Caberá ao proprietário ou responsável por estabelecimento comercial afixar, em locais adequados e visíveis, cópia deste decreto.

Art. 2º Ficam proibidos o trânsito, guarda, transporte e a permanência de pessoas portando bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, na Praça de Eventos e no trecho da Avenida Sebastião Fleury ao lado da praça, pelo período estipulado no Art. 1º, ficando facultada a quem for flagrado contrariando este dispositivo, a substituição do vasilhame proibido por recipiente de plástico, acrílico ou similar ou, ainda, a entrega do objeto à fiscalização municipal, sob pena de apreensão do recipiente.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o infrator ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais).

Art. 3º A Avenida Sebastião Fleury no trecho ao lado da Praça de Eventos ficará fechada para o trânsito de veículos entre às 18h (dezoito horas) às 02h (duas horas), nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2023.

Art. 4º A Praça Brasil Caiado (Praça do Chafariz) ficará fechada para o trânsito de veículos entre as 18h (dezoito horas) do dia 23 de julho, até as 23h (vinte e três horas) do dia 24 de julho de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2023.



ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás